O vereador **Vilson Cordeiro** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº 979/2022

Requer à Mesa que seja encaminhado o expediente ao senhor Prefeito, Hissam Hussein Dehaini, determine à Secretaria Municipal competente, que sejam instalados manilhas em pé como barreira no playground do Jardim D'ampezzo, localizado na Rua dos Gerânios, bairro Campina da Barra.

JUSTIFICATIVA

Recentemente fomos procurados por munícipes, relatando a necessidade de realizar uma ação para evitar a aproximação de carros no espaço do playground do Jardim D'ampezzo.

Os veículos têm invadindo o espaço do playground fazendo manobras arriscadas como "zerinho" ou "cavalinho de pau", colocado a vida das crianças que brincam no local em risco.

Sugerimos que sejam colocados manilha em pé (3 ou 4 parecem o suficiente) como barreira, assim impedindo que os veículos se aproximem do playground, oferecendo assim maior segurança às crianças que transitam pelo local.

Visando assim, suprir a necessidade das famílias que precisam de um local adequado e seguro para desfrutar de momentos de lazer com seus filhos.

Por isso, solicito ao Distinto Plenário que vote favorável a esta Indicação, sendo encaminhada à Mesa Diretora para que tome as providências cabíveis.

Assinado por **Vilson Cordeiro, Vereador** em 20/07/2022 as 15:23:27.

Documento de 2 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=126551&c=N6Z08J.

Playground Jardim D’ampezzo



1.1 Imagem do espaço com marcas de rodas dos carros que invadem espaço do playground.

Câmara Municipal de Araucária, 20 de julho de 2022.

(*Assinado eletronicamente*)

Vilson Cordeiro
Vereador

Assinado por **Vilson Cordeiro, Vereador** em 20/07/2022 as 15:23:27.

Documento de 2 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=126551&c=N6Z08J.